

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE ASTOLFO DUTRA PARA O EXERCICIO DE 1997."

O Povo do Municipio de Astolfo Dutra-MG, por seus representantes na Camara Municipal aprova e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1. - Fica aprovado o ORCAMENTO do Municipio de ASTOLFO DUTRA-MG, para o exercicio financeiro de 1997, discriminados pelos anexos integrantes desta lei que estima a RECEITA em R\$ 5.200.000,00 (cinco milhoes e duzentos mil reais) e fixa a DESPESA em igual valor.

Art.2. -A RECEITA sera realizada mediante arrecadacao de tributos, rendas e outras receitas na forma do Codigo Tributario Municipal e outras Legislacoes em vigor, obedecendo o seguinte desdobramento:

APROVADO
Astolfo Dutra MG 22/10/96
Antônio Carlos Fernandes
ANTÔNIO CARLOS FERNANDES
Presidente da Câmara

RECEITAS CORRENTES:	3.603.000,00

-Receita Tributaria.....	184.000,00
-Receita Patrimonial.....	5.000,00
-Receita Industrial.....	5.000,00
-Transferencias Correntes.....	3.379.000,00
-Outras Receitas Correntes.....	30.000,00
RECEITAS DE CAPITAL:	1.597.000,00

-Operacoes de Credito.....	523.890,00
-Alienacao de Bens.....	3.000,00
-Transferencias de capital.....	1.070.110,00
TOTAL GERAL DA RECEITA.....	5.200.000,00
	=====

APROVADO
Astolfo Dutra MG / /
ANTÔNIO CARLOS FERNANDES
Presidente da Câmara

Art. 3. -A despesa sera realizada na forma dos quadros anali-

ticos constantes dos anexos respectivamente, sub-anexos conforme discriminaçao a seguir:

I - DESPESAS POR ORGAO DE GOVERNO E DA ADMINISTRACAO

01 - LEGISLATIVO..... 260.000,00
SOMA..... 260.000,00

02 - EXECUTIVO

02.01 - Gabinete e Secretaria do Prefeito.... 241.350,00
02.02 - Secretaria de Administracao..... 287.000,00
02.03 - Secretaria de Financas..... 598.000,00
02.04 - Secretaria de Educacao e Cultura..... 1.243.200,00
02.05 - Secretaria de Obras e Urbanismo..... 1.555.850,00
02.06 - Secretaria de Saude..... 377.000,00
02.07 - Secretaria de Assistencia Social..... 319.600,00
02.08 - Secretaria de Agricultura..... 318.000,00

SOMA..... 4.940.000,00

TOTAL GERAL..... 5.200.000,00
=====

II - DESPESAS POR FUNCAO DO GOVERNO:

01 - Legislativo..... 260.000,00
03 - Administracao e Planejamento..... 1.004.350,00
04 - Agricultura..... 375.000,00
05 - Comunicacoes..... 107.000,00
06 - Defesa Nacional e Seguranca Publica..... 10.000,00
08 - Educacao e Cultura..... 1.243.200,00
09 - Energia e Recursos Minerais..... 57.000,00

10 - Habitacao e Urbanismo.....	535.000,00
11 - Industria Comercio e Servicos.....	50.000,00
13 - Saude e Saneamento.....	476.000,00
15 - Assistencia e Previdencia.....	319.600,00
16 - Transportes.....	762.850,00
TOTAL.....	5.200.000,00 =====

Art.4 - A aplicacao dos recursos diciplinados no art.3, far-se-a de acordo com a programacao estabelecida para as unidades orcamentarias aprovada nos anexos competentes da presente lei.

Art. 5 - Durante a Execucao Orcamentaria, fica o EXECUTIVO e o LEGISLATIVO MUNICIPAL, autorizados a abrir creditos suplementares ate o limite de 60% (sessenta por cento) da despesa fixada nesta Lei, para reforcar dotacoes que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

a) Anular parcial ou totalmente dotacoes orcamentarias, con-disposto no item II, do art.43 da Lei Federal n. 4.320/64;

b) Utilizar tambem o exesso de arrecadacao apurado na forma do paragrafo 3 do art.43 da Lei Federal 4.320/64;

c) Utilizar superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercicio anterior na forma do paragrafo 2. do art.43 da Lei Federal 4.320/64;


d) Aplicar em bancos oficiais as eventuais disponibilidades de caixa;

Art.6 - Fica o Executivo autorizado a realizar operacoes de creditos por antecipacao da receita ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada do mes em que se realizar a operacao.(inciso III, ART. 167 DA Constituicao Federal).

Art.7 - Revogadas as disposicoes em contrario a presente lei

entrara em vigor a partir de 01 (primeiro) de Janeiro de 1997.

ASTOLFO DUTRA, 12 DE NOYEMBO DE 1996.


HELIO FABIO DE PAULA ANDRADE
Prefeito Municipal